

ARQUIVE-SE

Em 02 de _____ de 19 99

[Handwritten signature]
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N.º 3743

De, 05 de outubro de 1999.

ARQUIVE-SE
Em 20 de _____ de 19 99
[Handwritten signature]
Prefeito

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NAS RUAS QUE RECEBEREM PAVIMENTAÇÃO E/OU FOREM RECUPERADAS PARA ATENDER DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Público autorizado a construir rampas de acesso nas ruas que receberem pavimentação e/ou forem recuperadas para atender aos deficientes físicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

[Handwritten signature]
10/10/99